



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº 483

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 27 de Junho de 2014

Atos do Poder Executivo

CPL

O Município de Juatuba/MG torna Pública a Dispensa de Licitação nº. 74/2014 nos termos do Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: HELIAMBROSIO RODRIGUES, referente à locação de imóvel situado à Rua Antonio Dias nº 130, Centro – Juatuba, para funcionamento do SINE pelo período de doze meses. A contratação terá o valor de R\$19.094,16 (dezenove mil e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). **Valéria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.**

Município de Juatuba, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 - PAC 209/2014 – **construção da nova Escola Municipal Leiva Cristiane Androcioli Marques no Município de Juatuba/MG**, do tipo menor preço global. A empresa Gabiotec Projetos e Construções Ltda única licitante participante do certame foi INABILITADA por não atender ao solicitado no edital em seu **item 3.2.3 letra C**. A CPL aguardará o prazo legal de recurso. Maiores informações pelo telefone 3535-8200, email pmjuatuba@bol.com.br. Rônei Baptista Rodrigues – Presidente.

Procuradoria

PORTARIA Nº 52 SMAD DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Instaura Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº 64/2014 do Setor de Transporte.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos narrados na CI de nº 64/2014, do Setor de Transporte.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Juá, Juatuba, 24 de junho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Patrícia da Silva Dias

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 1853 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o projeto de desmembramento dos lotes 27, 28 e 29 com 360,00² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada um, localizados da quadra 87, no bairro Vila Maria Regina, neste Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º-Fica aprovado o projeto de desmembramento dos lotes 27, 28 e 29 com 360,00² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada um, da quadra 87, localizados no bairro Vila Maria Regina, município de Juatuba, matriculados, respectivamente, sob os nºs. 49.381, 49.382 e 49.383 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando os lotes 27-A, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 28-A, medindo 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) na mesma quadra, localizados no Bairro Vila Maria Regina, neste Município, de interesse de ROSELANE CONSUELO TELES DE MENEZES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 26 dias do mês de junho de 2014; 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 144 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Lei Complementar nº. 94 de novembro de 1998, especialmente para transformar área rural em Zona Uso Especial – ZE IV e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Juatuba, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar nº 094/2008 e a Lei Municipal nº. 358/1998 com a reclassificação das seguintes glebas de terras da ZONARURAL que passam a ser ZONA DE USO ESPECIAL – ZE IV com por objetivo de implantação de chaceamento ou loteamentos para a implantação de condomínios residenciais com glebas e/ou lotes a partir da dimensão mínima de 1.000 m² (um mil metros quadrados) com taxa de ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento), conforme descrito no art. 7º, § 6º,

da Lei Complementar nº. 094/2008:

I – Imóvel constituído de área com 234.002m² (duzentos e trinta e quatro mil e dois metros quadrados) situado no lugar denominado “Boa Vista” Distrito do Município de Juatuba/MG com matrícula numero 25.415 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme – MG;

II – Imóvel constituído de área com 17,00,00Ha (dezessete hectares) situado no lugar denominado “Boa Vista”, Distrito do Município de Juatuba/MG com matrícula numero 25.526 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

III - Imóvel constituído de área com 28,00,00Ha (vinte e oito hectares) situado no lugar denominado “Boa Vista”, Distrito do Município de Juatuba/MG com matrícula numero 26.061 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG;

Parágrafo único – A área de que trata este artigo está delimitada pelas coordenadas descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Anexo I que retrata o Macro zoneamento das zonas a que se refere o artigo 7º da Lei Complementar Número 94 de 18 de dezembro de 2008 passa a ser acrescido da área descrita no artigo anterior

Art. 4º A transformação da área descrita na presente lei deverá obedecer integralmente a todas as exigências legais com relação ao meio ambiente, acesso, uso do local e sua exploração.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Juá, aos 24 dias do mês de junho de 2014. 22º ano de Emancipação

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 868, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) no Orçamento Fiscal com as seguintes especificações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
1500.27.0813.0019.3.3.90.36.00 Programa Minas Olímpica	30.100,00
TOTAL	30.100,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
1500.27.0813.0019.4.4.90.52.00 Programa Minas Olímpica	68.900,00
TOTAL	68.900,00
TOTAL GERAL	99.000,00

Art. 2º – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo anterior os recursos disponíveis e estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei

entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 24 de junho de 2014. 22º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 869, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) no Orçamento Fiscal com as seguintes especificações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	
12.0361.0012.1111.4.4.90.52.00 Aquisição de Material Permanente - Fonte 660	115.000,00
TOTAL	115.000,00

Art. 2º – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo anterior os recursos disponíveis e estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 24 de junho de 2014. 22º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 870, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Fiscal com as seguintes especificações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08.0241.0016.2201.3.3.90.30.00 Serviço de Conveniência e fortalecimento de vínculos dos idosos Fonte 300	25.000,00
TOTAL	25.000,00

Art. 2º – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo anterior os recursos disponíveis e estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 24 de junho de 2014. 22º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 871, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) no Orçamento Fiscal com as seguintes especificações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	
0900.10.0302.0028.2236.3.1.71.70 Repasse Rateio Consórcio Aliança (SAMU)	5.100,00
0900.10.0302.0028.2236.3.3.71.70 Repasse Rateio Consórcio Aliança (SAMU)	1.900,00
TOTAL	7.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	
0900.10.0302.0028.22377.3.3.93.39 Gestão de Consórcios	40.000,00
TOTAL	40.000,00
TOTAL GERAL	47.000,00

Art. 2º – Constituí recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo anterior os recursos disponíveis e estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 24 de junho de 2014. 22º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal